

**Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 08/2022****I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional / Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água / Coordenação Geral de Acesso à Água

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: nomeada pela Portaria da Casa Civil nº 1.121 de 23 de janeiro de 2023, publicada em 24 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MDS Nº 939, de 5 de dezembro de 2023.

**UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água

**b) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Metrópole Digital - IMD

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 25 de maio de 2023, em Diário Oficial da União, edição: 99 / seção: 2, página 1 Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

**UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103/15234 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234 - Instituto Metrópole Digital - IMD

**II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)**

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome (MDS) é o órgão da administração federal direta responsável pela gestão nacional e de acompanhamento da execução descentralizada – por estados, municípios e consórcios de municípios - das políticas de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com o que está definido na Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Tem como missão “promover a inclusão social, a segurança alimentar, a assistência integral e uma renda mínima de cidadania às famílias que vivem em situação de pobreza”.

Dentro desse contexto, o ministério também se preocupa com programas que possam diminuir os efeitos das estiagens. Dentre tais programas está o de construção de cisternas, prática que tem demonstrado ser possível armazenar a água da chuva em reservatórios pequenos localizados nas propriedades, reduzindo custos com o abastecimento de água via caminhão pipa.

O desenvolvimento e a implantação de um sistema de gestão dessa natureza contribuirão enormemente para a constatação da efetividade do Programa em relação aos objetivos específicos de atendimento aos agricultores familiares, bem como um acompanhamento e monitoramento por parte da equipe gestora do Ministério no que diz respeito às ações realizadas pelos gestores estaduais e municipais. Tal acompanhamento e monitoramento poderá ser realizado por meio de um sistema capaz de realizar a extração de relatórios específicos e detalhados.

Assim, o presente TED se justifica pela necessidade de cumprir o papel de eficiência, transparência e competência do serviço público federal por meio do desenvolvimento de sistema informatizado do Ministério da Cidadania, sua sustentação, evolução e qualificação. Este TED pode contribuir com a efetividade das estruturas computacionais e ações em sistemas de informação do ministério, impactando positivamente no desenvolvimento das redes de desenvolvimento regional.

### III - ALTERAÇÕES

Os Itens do TED 08/2022 passam a ter a seguinte redação:

O Item 5. VIGÊNCIA passa a ter a seguinte Redação: **O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.**

**Início: 16 de julho de 2020**

**Fim: 17 de agosto de 2024**

Ficam **ratificados** os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 08/2022 e não alterados pelo presente Instrumento.

### IV - ASSINATURAS

**LILIAN DOS SANTOS RAHAL**

Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional  
Responsável pela Unidade Descentralizadora

**JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Responsável pela Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 29/04/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15369369** e o código CRC **ADE96620**.